

MENSAGEM N° O 20/2022

DE 03 DE NOVEMBRO DE 20220001-5

Senhor Presidente, Senhores Vereadores do Município de Santana de Mangueira PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA PB Rus José Quintino de Magalhães, SIN Centro - Santana de Mangueira - PB CEP.: 58.995-000

Temos a honra de encaminhar as Vossas Excelências, o projeto de Lei, em anexo, propondo autorização dessa Câmara para que a Chefe do Poder Executivo possa abrir créditos suplementares no montante de até 20% (vinte por cento), correspondente ao valor de R\$ 4.760.794,40 (Quatro Milhões e Setecentos e Sessenta Mil e Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta Centavos), além do montante previsto no orçamento em vigor, sendo que estes recursos serão insuficientes para a execução orçamentária até o final do exercício corrente.

Para dar continuidade aos trabalhos que vem sendo executados com grande repercussão positiva pela a atual gestão, se faz necessário a aprovação desse Projeto.

A autorização em referência, objetiva criar disponibilidades orçamentárias para atender ao empenhamento de despesas, criando dotações indispensáveis à aplicação da despesa pública, cuja Programação-Funcional e Classificação Econômica já contemplam a Lei Orçamentária.

A autorização existente em breve chegará ao limite, sendo necessário à participação de Vossas Excelências, para que os serviços mais essenciais como de saúde, limpeza pública, educação e outros, sejam continuados.

O projeto em referência é do mais alto alcance social, pois contempla a continuidade dos serviços prestados à população do município, propiciando a promoção de justiça social no âmbito da administração como um todo.

Diante desses objetivos, submetemos tal Projeto à honrosa apreciação de Vossas Excelências, esperando sua aprovação dentro do espírito de absoluta isenção, dados os propósitos que fundamentam este importante documento.

Na certeza de contarmos com a compreensão de Vossas Excelências para a aprovação de tão grandioso significado em caráter de urgência, queiram receber os nossos elevados protestos de apreço e consideração crescentes.

NERIVAL INÁCIO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

Nerival Inácio de Queiroz Prefeito Constitucional CPF. 020.202.724-40



PROJETO DE LEI Nº 020/2022

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

09.150.087/0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA PE

Rua José Quintino de Magalhães, SIN Centro - Santana de Manqueira - P8 CEP: 58.985-000

AUTORIZA CHEFE DO **EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR** CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), correspondente ao valor de R\$ 4.760.794,40 (Quatro Milhões e Setecentos e Sessenta Mil e Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta Centavos), além do valor autorizado na Lei Municipal nº 240/2022 de 08 de dezembro de 2021, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias, órgãos e programas, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior, serão usadas como fontes de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1°, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira-PB, 03 de novembro de 2022.

NERIVAL INÁCIO DE OUEIROZ

Prefeito Constitucional

Nerival Inácio de Queiroz Prefeito Constitucional CPF. 020.202.724-40

Excelentíssima Senhora

Presidente da Câmara Municipal de Santana de Mangueira **NESTA**